Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação

✓ Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trajano de Moraes- PREV-TRAJANO.

✓ Dispensa de Licitação: 00/2025

✓ Fundamento legal: art. 75, II da lei 14133/2021

✓ Processo Administrativo: 2353/2025

✓ Objeto: Serviço Técnico Especializados em fornecimento de profissionais com sólida e ampla experiência no campo previdenciário, para prestação de serviços ao PREV-TRAJANO, conforme descrição constante no Termo de Referência.

✓ Valor total estimado da Contratação: R$: 50.100,00

✓ Data da Abertura da Sessão:_____

✓ Horário da Fase de Lances:_____

✓ Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

✓ Preferencial-Exclusiva para MEI/ME/EPP/Equiparadas: ☒sim ☐não

Aviso de Contratação Direta- Dispensa de Licitação nº 0000/2025

Processo Administrativo nº 2353/2025

Tem este o objetivo de tornar público, que Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trajano de Moraes- PREV-TRAJANO, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis para contratação de serviço Técnicos Especializados com fornecimento de profissionais com sólida e ampla experiência no campo previdenciário, conforme descrição constante no Termo de Referência.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço Técnicos Especializados com fornecimento de profissionais com sólida e ampla experiência no campo previdenciário**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo e contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Todo material necessário para a prestação do serviço será de responsabilidade da contratada, não gerando nenhum custo adicional para a contratante.

1.3. A empresa contratada deve manter durante todo o período de validade do contrato, canal de comunicação e profissional habilitado disponíveis.

2.1.1. O procedimento será divulgado no **DOE Diário Oficial Eletrônico do Município** e no **Portal da Transparência do Município**.

2.3. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores**:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. **que se enquadrem nas seguintes vedações**:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. O fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:

3.8.1.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.2.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.3.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.8.4.declaração de enquadramento como beneficiada pela lei complementar nº 123/2006.

3.8.5.declaração de ausência de servidor público em seu quadro de pessoal.

3.8.6. declaração de inexistência de fatos impeditivos.

3.8.7. declaração de idoneidade para contratar com a administração pública;

3.8.8.declaração de cumprimento de requisitos legais.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, será automaticamente aberta no Portal da Transparência para o envio de propostas, exclusivamente por meio do e-mail agentedecontratacao@trajanodemoraes.rj.gov.br. sendo encerrado no horário de finalização também já previsto no aviso.

4.2 A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor igual ou inferior ao valor estimado por esta adminitração.

4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para recebimento de propostas haverá o seu encerramento, que será de no mínimo 03 três dias úteis, caso assim seja estabelecido.

4.5.O encerramento da fase de recebimento de propostas ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de recebimento de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer sendo o melhor preço ofertado, o agente de contratação solicitará documentos de habilitação, jurídica, fiscal e trabalhista.

5.1. Neste caso, será encaminhado um e-mail solicitando a documentação ao primeiro colocado e o mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da mesma.

HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de habilitação, e deverão ser encaminhados pelo e-mail agentedecontratacao@trajanodemoraes.rj.gov.br no **período de 02 dias úteis, a partir da solicitação**.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, aqueles exigidos **no termo de referência.**

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail oficial constante neste aviso, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

7.1. O preço estimado por item encontra-se definido no Termo de Referência.

7.2 Concluída as fases, será emitida nota de empenho,na forma da Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as mensagens eletrônicas (e-mails), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado este Agente de Contratação, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo e quaisquer outros documentos e sistemas, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Na presente contratação, será observado os termos do decreto municipal 88/2023.

9.12- O contrato poderá ser substituído por nota de empenho, na forma do artigo 95, I da lei 14.133/2021.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I- Termo de Referência;**
- **ANEXO II- Solicitação Documentação de habilitação, jurídica, fiscal e trabalhista;**
- **ANEXO III- modelos de declarações solicitadas;**

Trajano de Moraes, 28 de Agosto de 2025.

Gabriela de Azevedo Barcelos
Agente de Contratação